

2a.

32

Proc. nº 2-349/1932.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da "The San Paulo Gas Company Limited" remette, de conformidade com o art. 52, do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, projecto do respectivo regimento interno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o presente regimento interno, com as seguinte emendas:

a) - art. 3º - onde se diz "uma vez", diga-se "duas vezes".

b) - art. 4º - redija-se: "A Junta só poderá funcionar com a presença de, pelo menos, tres de seus membros, inclusive o Presidente ou seu substituto legal, desde que entre os presentes haja um representante do pessoal e outro da empresa."

c) - art. 18 - acrescente-se uma alínea, estabelecendo que compete ao Secretario substituir eventualmente o Presidente da Junta Administrativa, em todos os seus impedimentos.

d) - art. 31, alínea 8a - suprima-se.

e) - art. 41, § 1º - suprima-se .

f) - art. 42 - suprima-se.

g) - art. 50 - onde se diz "um emolumento de quinhentos réis para avitamento da receita", diga-se "o preço de custo dos medicamentos, inclusive manipulação e transporte".

h) - art. 66, § 12 - redija-se: "Reconhecida pela Junta médica a invalidez do requerente, a Junta Administrativa, nos

termos do § 3º do art. 26 do Dec. nº 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, concederá a aposentadoria, observado o dispositivo do art. 3º do Dec. nº 20.465".

i) - art. 66, § 2º - suprima-se.

j) - art. 68 princ. - onde se diz "das Juntas que o examinaram", diga-se "da Junta que o examinou".

k) - art. 68, § 2º - redija-se: "Se não houver na empresa vaga para que se possa remover o requerente, será concedida a aposentadoria, de acordo com o § 2º do art. 26 do Decreto nº 21081, de 24 de Fevereiro de 1932."

l) - art. 69, § 3º - suprima-se a expressão final: "correndo as despesas por conta do interessado"

m) - art. 108 - onde se diz "na primeira quinzena de Outubro", diga-se "na primeira quinzena de Setembro".

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

C. Pereira da Rocha

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 30 de Julho de 1932